



PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº088/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidade e características técnicas descritivas no anexo I.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA :29 de julho de 2021 às 80:30horas ,

LOCAL:atraves do site www.comprasnet.gov.br-“acesso identificado” acesso ao comprasnet-SIASG

DJUDICAÇÃO:29/07/2021

HOMOLOGAÇÃO:29/07/2021

FORNECEDOR:GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CONTRATO: 189/2021

VALOR:R\$ 41.400,00



Equiplano

Município de Palmital

PROTOCOLO

000001

Processo: 173 / 2021

Requerente: **JOAO MARIA DE ANDRADE**

CPF: **858.166.049-53**

Contato: **JOAO MARIA DE ANDRADE -**

Telefone: **4291025971**

Assunto: **MEMORANDO - Versão: 6**

Descrição: **MEMORANDO 19/2021**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **3** dias.

Palmital, 06 de Abril de 2021.

JOAO MARIA DE ANDRADE
Requerente



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000002

GESTÃO 2021/2024
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 19/2021

Palmital (PR), 06 de abril de 2021.

Exmo. Sr.
Valdenei de Souza
Prefeito municipal
Nesta.

Prezado Senhor,

Venho através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO necessita de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE GRAMA. Conforme descrição anexa, haja vista que serão utilizados para uso desta secretaria.

Ato contínuo, depois de realizadas as cotações, requer que seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE

PALMITAL 000003

GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 33/2021

Palmital, 12 de Abril de 2021.

**Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR**

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho o memorando nº 19/2021 de autoria do Secretário Municipal de **OBRAS E URBANISMO**, o qual requer que seja realizada cotação de preço pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040X060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR.**

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

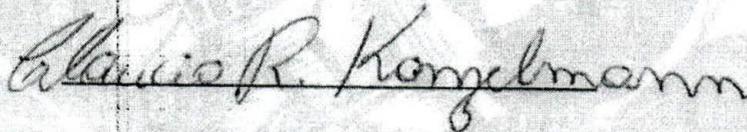
Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

JESSICA FERNANDA MONTEIRO
Departamento Licitação da Central de Controle
Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA
CNPJ: 12076874/0001-01
ENDEREÇO: RODOVIA PR 317 KM 164 PEABIRU PR
TELEFONE: 44 998314373
CEP: 87250-000

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040X060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL)	6.000	MTS	8,00	48000,00
TOTAL DA PROPOSTA: quarenta e oito mil reais					



CLAUCIA REGINA KONZELMANN

CPF:038.146.159-99

RG:8.718.701-2

GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA
CNPJ 12.076.874/0001-01
INSCR. EST. 90.522.918-41

000005

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Marcia Adriana Risso

CNPJ: 36.751.227/0001-16

ENDEREÇO: Rua Marechal Candido Rondon, 2567 Centro

TELEFONE: 42- 998450146 - 42- 3635 1087

CEP: 85.301-060

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040X060.CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL)	6.000	MTS	R\$ 6,12	36.720,00
TOTAL DA PROPOSTA:					36.720,00

36.751.227/0001-16

MARCIA ADRIANA RISSORUA MARECHAL CANDIDO RONDON 2567
CENTRO

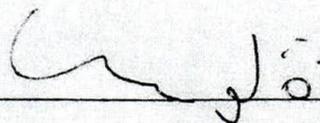
85 301-060 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

*Marcia Adriana Risso***ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.**

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Grameira Negrello Ltda
CNPJ: 78.070.281/0001-46
ENDEREÇO: Br 277 km 420 sn Cantagalo PR
TELEFONE: 42-3636-1161
CEP: 85.160-000

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040X060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL)	6.000	MTS	7,00	42.000,00
TOTAL DA PROPOSTA: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)					



Luiz Antonio Negrello

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA.
CNPJ 78.070.281/0001-46
Fone: (42) 3636-1161
CANTAGALO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE

000007

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 088/2021-GAB

Palmital (PR), 16 de Julho de 2021.

Interessado: Secretaria de Municipal de Planejamento

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal Administração, acima descrita no Memorando, requisitando seja autorizado para licitação, "DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000008

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE- 57/2021-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 114,/2021

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 15 de Julho de 2021.



NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 15 / 07 / 2021

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 114/2021

000009

Equilano

Página: 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
114	Aquisição de Material	01	12/04/2021	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	0/2021		
Local				
Código	Nome			
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo			
Órgão		Pagamento		
	Nome	Forma		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega				
Local		Prazo		
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR		Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040X060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032262	GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040X060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL)	MT	6.000,00	7,04	42.240,00
				TOTAL	42.240,00
				TOTAL GERAL	42.240,00

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



Município de Palmital
Solicitação 114/2021
Indicação de Recursos Orçamentários

000010

Equipiano

Página: 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
114	Aquisição de Material	01	12/04/2021	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	0/2021		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Prazo		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	Dias		
Entrega				
Local				
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040X060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO					
	003 Departamento de Urbanismo					
	15.452.1501-2108 Atividades do Departamento de Urbanismo					
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
	3.3.90.30.31.00 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS					
	05430 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício	
032262	GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA	MT	6.000,00	7,04	42.240,00	
	MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040X060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL)					
					Total da dotação	42.240,00
					TOTAL	42.240,00
					TOTAL GERAL	42.240,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.003.15.452.1501.2108	42.240,00
Cod 05430 Fonte 00000 G.Fonte E	42.240,00

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000011

PARECER JURÍDICO nº 288/2021/LIC (INICIAL)

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADANTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.

O Secretário Municipal de obras e urbanismo de Palmital-PR encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **“AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADANTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.”**.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 088/2021/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para suprir o pedido.

Considerando o valor de **VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.240,00 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais)**, a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do Município do bom uso do dinheiro público, esta



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000012

Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão", podendo este ser o Presencial ou Eletrônico, enfatizando no caso do primeiro deve-se constar a justificativa para tal, em atendimento ao Acórdão 2605/18 do Tribunal de Contas do Estado, bem como visando atender o Decreto Federal nº 10.024/19, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...) § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Ressalta-se que o procedimento que deve ser orientado pela Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), e, naquilo que couber, pela Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) e suas eventuais alterações posteriores.

Frise-se a necessidade de abertura de procedimento licitatório exclusivo para tratamento diferenciado a Micro e Pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

(...) III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000013

Além do Mais, seja dada a publicidade costumeira, fazendo publicar no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, disponibilizando como rotineiramente se faz o Inteiro teor do Edital gratuitamente no sítio do Município (www.palmital.pr.gov.br) a ainda no mural do Sítio do TCE/PR.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 16 de Julho 2021.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000014

GESTÃO 2021/2024
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 105/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOEMI DE LIMA MOREIRA Cargo: Técnico de Controle da Licitação	Função: PREGOEIRA CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR
ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO Cargo: Fiscal de Obras	Função: MEMBRO CPF/MF: 088.193.579-41 – RG: 608.403-8 SSP/SC
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Cargo: Técnico de Controle da Licitação	Função: MEMBRO CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR
ILDEMARA VICENTIM Cargo: Auxiliar Administrativo	Função: MEMBRO CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR
VANDERLEI RETCHESKI Cargo: Professor	Função: MEMBRO CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2021


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

000015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 105/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOEMI DE LIMA MOREIRA Função: **PREGOEIRA**
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO Função: **MEMBRO**
Cargo: Fiscal de Obras CPF/MF: 088.193.579-41 – RG: 608.403-8 SSP/SC

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Função: **MEMBRO**
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR

ILDEMARA VICENTIM Função: **MEMBRO**
Cargo: Auxiliar Administrativo CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI Função: **MEMBRO**
Cargo: Professor CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4C75FCF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2021. Edição 2197

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000016

MUNICÍPIO DE PALMITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021

EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmital-Pr, sediado na Rua Moises Lupion, nº 1001, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei Municipal 1025/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas complementares, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 29/07/2021 a partir das 08:30 Hs.

Horário: 08:30Hs (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:30 Hs do dia 29/07/2021

Plataforma: COMPRASBR endereço: www.comprasbr.com.br

Edital Local: www.comprasbr.com.br e www.palmital.pr.gov.br, no qual o edital está disponível para "download".

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

2 - OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADANTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

2.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas, onde será disponibilizado a proposta em mídias que deverá ser .

2.3 Terá exclusividade de participação de **Micro e Pequena Empresa** , atendendo aos preceitos da **Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, caso não seja atendido o mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.**

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e



credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 - Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local e Regional, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

3.2 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;
- d) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) **Empresas não enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "<http://comprasbr.com.br>".

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de PALMITAL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote, sendo que:
 - a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
 - b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
 - c) conter a marca e o modelo do objeto cotado;



- 5.1.2- A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
- 5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 5.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.
- 5.5.1- Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).
- 5.5.1.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **Por lote**.
- 7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- 7.3.1- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.3.2- No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.3.3- Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **Por lote**.
- 7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.5 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 7.6 - Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 7.6.1- O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).
- 7.6.2- Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000019

7.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3 - **Será desclassificada a proponente que:**

- a) **deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;**
- b) **apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;**
- c) **após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário fixado pela Administração.**

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

9.1.1.2 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



9.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.1.3– Qualificação Econômico-financeira:

9.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

9.1.4– Qualificação Técnica:

9.1.4.1 – Apresentar comprovante de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto da presente Edital, através da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo responsável legal.

9.1.5– Outros Documentos:

9.1.5.1 - Declarações Obrigatórias:

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

OBSERVAÇÃO: Após conhecida a empresa vencedora, será verificada idoneidade caso tenha sido declarada inidônea, será inabilitada, suspensa e impedida para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

9.2 – Tratamento diferenciado para as ME/EPP:

9.2.1- As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.2.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos



benefícios previstos na referida LC 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1025/2016 demais normas legais.

9.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados diretamente no campo específico da plataforma do Pregão Eletrônico, acessível pelo pregoeiro no momento oportuno, sendo necessário o encaminhamento de vias autenticadas somente daqueles documentos que não puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet.

9.3.2. Não será necessário o encaminhamento dos documentos via e-mail ou fax.

9.3.3 - Os originais dos documentos exigidos neste edital, que não possam ter sua autenticidade confirmada pela internet, bem como a proposta final readequada ao valor final vencido pelo licitante, deverão ser encaminhados posteriormente o mais breve possível ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de PALMITAL - PR, situada na Rua Moises Lupion, 1001, CENTRO – PALMITAL - PR - CEP: 84500-054, podendo ser apresentados no original acompanhado de cópia para conferência do pregoeiro, ou por cópia autenticada por tabelião.

10 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

10.1.1- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

10.1.2– Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10.2– As impugnações ao Edital, poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: licitapalmital@gmail.com e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de PALMITAL, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, Município de PALMITAL - PR, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.3 - É vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.4 – A resposta á impugnação por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

10.5 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.



11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no Portal de Licitações, quando lhe for conferida a oportunidade e prazo para tal, explicitando sucintamente suas razões.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1 - Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão Eletrônico.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12 – PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão Eletrônico são os seguintes:

12.1.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. Os produtos, serão solicitados mediante requisição de compra, que será encaminhada por e-mail pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria solicitante.

12.1.3. O prazo de entrega / execução de cada pedido / NAD é de até 7 (sete) dias corridos, somente se iniciando ou encerrando em dias de expediente da Prefeitura.

12.1.4. Os produtos desta licitação deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela administração, em qualquer quantidade ou montante solicitado, SEM CUSTO ADICIONAL:

12.1.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no local de entrega indicado, sendo recusados se for constada qualquer inconformidade ou defeito, devendo o transportador recolher o pedido, devolvendo-a a licitante responsável.

12.1.6. Os produtos serão considerados recebidos em definitivo, após conferência e atestada a conformidade do pedido, ocasião em que será a Nota Fiscal encaminhada para o tramite de pagamento.



12.1.7 Pedidos com inconformidades ou defeitos, ainda que constatados após o recebimento provisório, deverão ser recolhidos às expensas do fornecedor, sob pena de retenção da Nota Fiscal e o não pagamento do pedido até sua regularização;

12.1.8. Os produtos deverão estar de acordo com a proposta apresentada e transportados adequadamente, com todos os documentos exigíveis pelos órgãos fiscalizadores, não cabendo ao Município em nenhuma hipótese a responsabilidade de eventuais prejuízos causados por transporte inadequado ou em desacordo com a legislação aplicável.

12.3. Deixando o adjudicatário de entregar os materiais licitados poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. Constatados defeitos, irregularidades ou inconformidades dos produtos entregues com relação à proposta apresentada, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem NENHUM CUSTO ADICIONAL à Prefeitura.

13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

13.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE PALMITAL – CNPJ 75.680.025/0001-82

13.4. Nenhum pagamento será efetuado sem o devido processo de recebimento definitivo do pedido e liquidação da despesa.

13.5 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5430	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:



- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2- A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de PALMITAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

14.2.1- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.2.2- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000025

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação, Sr DILCELIA REGINA MARTINS, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de PALMITAL na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.4 - Detalhes não citados referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 - Ao Prefeito Municipal compete revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Não cabe ao provedor do sistema qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de PALMITAL/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000026

16.9 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços vencidos, será convocado para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitapalmital@gmail.com ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Moises Lupion, 1001 - centro, Cep-85.270-000, na cidade de PALMITAL/PR, em dias úteis, no horário de expediente.

16.11 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Proposta de Preços – Modelo
- c) Anexo III-Declaração de Pleno Conhecimento
- d) Anexo IV-Declaração de Micro Empresa
- e) Anexo V-Declaração de Cumprimento Artigo 7º CF
- f) Anexo VI-Declaração de Treinamento
- g) Anexo VII-Declaração de Fornecimento
- h) Anexo VIII-Minuta de Contrato

Palmital-Pr, 16 de julho de 2021



Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000027

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	32262	GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040X060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL)	6.000,00	MT	7,04	42.240,00
TOTAL						R\$42.240,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.240,00 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000028

ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000029

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000030

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas (apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000031

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000032

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS
TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000033

ANEXO N.º 07

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000034

ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADANTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR- TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão **Eletrônico**, do tipo **Por lote**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão **Eletrônico Nº 52/2021**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADANTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR** com entrega parceladas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 52/2021** parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000035

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 52/2021** e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 52/2021** e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do **Pregão PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2021/2021**, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **Pregão Eletrônico Nº 52/2021** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;



III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 52/2021** que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;



VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 07(sete dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 07(sete dias) após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de “1ª qualidade”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000038

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5430	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 365 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000039
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES



A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000042

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Eletrônico Nº 52/2021**, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000043

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 16/07/2021.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/



MUNICÍPIO DE

000044

PALMITAL

GESTÃO 2020/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 054/2021-LIC

Palmital-PR, 16 de Julho de 2021.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 052/2021, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADANTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I**", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Noemi de Lima Moreira
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000045

PARECER Nº 289/2021 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADANTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 054/2021 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2021, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000046

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecerinicial, houve por bem realizar



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000047

a licitação na modalidade apontada, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento

Palmital-PR, 16 de Julho de 2021.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000048

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 052/2021
Procedimento Licitatório nº 088/2021

ITENS EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (CONFORME O ANEXO I DO EDITAL)

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

2.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADANTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

DATA DE ABERTURA: 29/07/2021 às 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 42.240,00 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com, bem como no portal do ComprasBR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 16/07/2021


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

000049

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	PALMITAL
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	52
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	088/2021
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADANTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1000315452150121083390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	42.240,00
Data de Lançamento do Edital	16/07/2021
Data da Abertura das Propostas	29/07/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

CPF: 77864476953 (Logout)

000050

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46 IE 42900305-90

BR 277 KM 420 CEP 85160-000

CANTAGALO - PARANÁ

Fone 42-3636-1161

PROPOSTA DE PREÇOS

Cantagalo, 28 de julho de 2021.

Ref.: Pregão nº 52/2021

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de 6.000m² de Grama esmeralda em placas.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

O prazo de fornecimento é de 7 (sete) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

ELEVIR ANTONIO

NEGRELLO:01693298953

Assinado de forma digital por ELEVIR
ANTONIO NEGRELLO:01693298953
Dados: 2021.07.28 14:15:52 -03'00'

ELEVIR ANTONIO NEGRELLO
RG 620.710-3

CERTIDÃO NEGATIVA 443/2021**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 29/09/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO:
324M92CS2QEMZT4XH3UA3

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

442

78.070.281/0001-46

42900305-90

44

ENDEREÇO

BR 277 KM 420, SN - KM 420 - SEDE CEP: 85160000 Cantagalo - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de plantas e flores naturais, Atividades paisagísticas, Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas

Observações:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
CNPJ: 78.070.281/0001-46

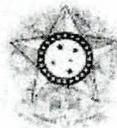
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:17 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **AEC0.A717.7841.B456**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.070.281/0001-46

Certidão nº: 15227528/2021

Expedição: 10/05/2021, às 17:47:30

Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.070.281/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA			Protocolo: PRC2107072746		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41200145529	CNPJ 78.070.281/0001-46	Data de Ato Constitutivo 05/11/1979	Início de Atividade 05/11/1979		
Endereço Completo Rodovia BR-277, N° S/N, KM 420;, PARQUE INDUSTRIAL - Cantagalo/PR - CEP 85160-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS PRODUCAO DE MUDAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, CERTIFICADAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS					
Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ELEVIR ANTONIO NEGRELLO	CPF/CNPJ 016.932.989-53	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome LUIZ ANTONIO NEGRELLO	CPF/CNPJ 027.322.959-14	Participação no capital R\$ 7.350,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome FRANCISCO NEGRELLO	CPF/CNPJ 023.990.889-99	Participação no capital R\$ 150,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ELEVIR ANTONIO NEGRELLO	CPF 016.932.989-53	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos			Situação
Data 22/01/2021	Número 20210449799	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/06/2021, às 07:17:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GGGVAKCY**.

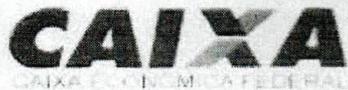


PRC2107072746

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 78.070.281/0001-46
Razão Social: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
Endereço: ROD BR 277 KM 427 SN / SANTO ANTONIO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002094694370515

Informação obtida em 03/05/2021 11:03:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
CANTAGALO**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
RUA SANTO ANTONIO, N.º 350 - CENTRO
CANTAGALO/PR - 85.160-00

TITULAR
CARLOS ROBERTO TRISTÃO
JURAMENTADO
LIUMAR CECHELE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição exclusivamente sobre FALÊNCIA ou CONCORDATA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46, no período compreendido desde 09/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CANTAGALO/PR, 16 de Julho de 2021

LIUMAR CECHELE
LIUMAR CECHELE





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024124520-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.070.281/0001-46
Nome: **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000058



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.070.281/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/1979
NOME EMPRESARIAL GRAMEIRA NEGRELLO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAMEIRA NEGRELLO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-277	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 420
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CANTAGALO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3636-1161
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2021** às **07:11:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000059

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA ME**CNPJ/MF 78.070.281/0001-46****NIRE 41200145529****DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

ELEVIR ANTONIO NEGRELLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, natural de Curitiba-Pr, nascido na data de 23 de dezembro de 1948, maior, do comércio residente e domiciliado no Município de Cantagalo/PR, as margens da Rod Br 277 Km 426, s/nº, Parque Industrial, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 620.710-3 SSP/PR, e do C.P.F. sob nº 016.932.989-53.

FRANCISCO NEGRELLO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava nascido na data de 01 de outubro de 1976, maior, empresário, residente e domiciliada, no Município de Cantagalo/PR, à BR 277 km 420, nº s/n, Cinderela, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 6.438.766-9 SSP/Pr, e do C.P.F. sob nº 023.990.889-99.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**, com sede na Rodovia BR 277, s/nº, Km 420, Parque Industrial, Cantagalo/PR, CEP: 85160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.070.281/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200145529 em 05/11/1979 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e o fazem nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade o Sr. **LUIZ ANTONIO NEGRELLO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava nascido na data de 26 de Janeiro de 1979, maior, empresário, residente e domiciliada, no Município de Cantagalo/PR, à BR 277 km 420, s/n, Parque Industrial, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 6.505.247-4 SESP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 027.322.959-14.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sr. **ELEVIR ANTONIO NEGRELLO**, possuidor de 14.850 (quatorze mil oitocentas e cinquenta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, as quais transfere pelo **valor contábil**, a quantia de 7.350 (sete mil trezentos e cinquenta) quotas de capital para o sócio ingressante **LUIZ ANTONIO NEGRELLO**, pelo valor nominal, cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente nacional pelo valor nominal, cujo pagamento é feito neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio da por este instrumento, plena, geral e rasa quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA: O Sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se capital social e/ou Quadro Societário:

O capital social totalmente subscrito e integralizado é composto por R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, e subscrita assim:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ELEVIR ANTONIO NEGRELLO	7.500	7.500,00	50,00
FRANCISCO NEGRELLO	150	150,00	1,00
LUIZ ANTONIO NEGRELLO	7.350	7.350,00	49,00
TOTAL	15.000	15.000,00	100,00

000060

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA ME
CNPJ/MF 78.070.281/0001-46
NIRE 41200145529

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Altera-se o objeto social da empresa: Comércio varejista de plantas e flores naturais; Produção de mudas formas de propagação vegetal, certificadas e Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Com o intuito de complementar o teor da clausula décima do Contrato Social Consolidado, esta passará a conter a seguinte redação:

“A presente Sociedade tem natureza jurídica de Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, regendo-se pelas disposições constantes neste Contrato Social, bem como pelo Código Civil, sendo que nos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, os dispositivos constantes na Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976)”.

CLÁUSULA OITAVA: Em relação às formas de dissolução da Sociedade, decide o Sócio expandir o texto constante na “Cláusula Décima Segunda” do Contrato Social Consolidado, que passará a conter a seguinte redação:

“A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou por vontade expressa do Sócio, cabendo unicamente a este, em qualquer hipótese, estabelecer modo especial de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas para promover a liquidação”.

CLÁUSULA NONA: As alterações foram feitas de acordo com o novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002). Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento. À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social da Sociedade, atualizando e renumerando suas cláusulas na forma abaixo:

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA ME
CNPJ/MF 78.070.281/0001-46
NIRE 41200145529
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELEVIR ANTONIO NEGRELLO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão total de bens, natural de Curitiba-Pr, nascido na data de 23 de dezembro de 1948, maior, do comércio residente e domiciliado no Município de Cantagalo/PR, as margens da Rod Br. 277 Km 425, S/n, Localidade Cinderela, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 620.710-3 SSP/PR, e do C.P.F. sob nº 016.932.989-53.

FRANCISCO NEGRELLO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava nascido na data de 01 de outubro de 1976, maior, empresário, residente e domiciliada, no Município de Cantagalo/PR, à BR 277 km 420, s/n, Cinderela, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 6.438.766-9 SSP/Pr, e do C.P.F. sob nº 023.990.889-99.

000061

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA ME
CNPJ/MF 78.070.281/0001-46
NIRE 41200145529

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

LUIZ ANTONIO NEGRELLO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava nascido na data de 26 de Janeiro de 1979, maior, empresário, residente e domiciliada, no Município de Cantagalo/PR, à BR 277 km 420, s/n, Parque Industrial, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. sob nº 6.505.247-4 SESP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 027.322.959-14.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**, com sede na Rodovia BR 277, s/nº, Km 420, Parque Industrial, Cantagalo/PR, CEP: 85160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.070.281/0001-46, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200145529 em 05/11/1979 resolvem assim consolidar o contrato social e o fazem nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**, com sede na Rodovia BR 277, s/nº, Km 420, Parque Industrial, Cantagalo/PR, CEP: 85160-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ELEVIR ANTONIO NEGRELLO	7.500	7.500,00	50,00
FRANCISCO NEGRELLO	150	150,00	1,00
LUIZ ANTONIO NEGRELLO	7.350	7.350,00	49,00
TOTAL	15.000	15.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da empresa é: Comércio varejista de plantas e flores naturais; Produção de mudas formas de propagação vegetal, certificadas, Atividades paisagísticas..

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: Em 05 de novembro de 1979 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

000062

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA ME
CNPJ/MF 78.070.281/0001-46
NIRE 41200145529

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **ELEVIR ANTONIO NEGRELLO, com** os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente.**

§ 1.1- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1.2- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: O administrador **ELEVIR ANTONIO NEGRELLO,** declara, sob as penas de Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

000063

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA ME
CNPJ/MF 78.070.281/0001-46
NIRE 41200145529

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicados às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Declara sob as penas da Lei que a empresa esta enquadrada como regime de microempresa conforme Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Fica eleito o foro de Cantagalo/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cantagalo/PR, 21 de Janeiro de 2021.

ELEVIR ANTONIO NEGRELLO

LUIZ ANTONIO NEGRELLO

FRANCISCO NEGRELLO



000064

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRAMEIRA NEGRELLO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01693298953	ELEVIR ANTONIO NEGRELLO
02399088999	FRANCISCO NEGRELLO
02732295914	LUIZ ANTONIO NEGRELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2021 11:11 SOB N° 20210449799.
PROTOCOLO: 210449799 DE 22/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100427578. CNPJ DA SEDE: 78070281000146.
NIRE: 41200145529. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2021.
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

Órgão PMP - PR

Pregão: 052/2021

Processo nº 088/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa grameira negrello ltda, inscrita no CNPJ 78070281000146, com sede na cidade de Cantagalo, à Rua br 277 km 420 nº 420, telefone (42) 3636-1161, por intermédio de seu representante legal, através do presente instrumento, torna público o credenciamento do senhor luiz antonio negrello, CPF 02732295914, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail negrello@grameiranegrello.com.br, para participar deste processo de licitação na modalidade de "pregão eletrônico", podendo para tanto, desempenhar todas as funções inerentes ao certame tais como concordar com todas as condições previstas no instrumento convocatório, apresentação de propostas, oferta e desistência de lances, apresentação de recursos e tudo mais que se fizerem necessários ao de suas atividades como se o próprio licitante fosse.

Data: 28/07/2021



Órgão PMP - PR

Pregão: 052/2021

Processo nº 088/2021

TERMO DE HABILITAÇÃO

A Empresa grameira negrello ltda, inscrita no CNPJ 78070281000146, sediada na cidade de: Cantagalo - PR, br 277 km 420, telefone: (42) 3636-1161, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr(a) luiz antonio negrello, CPF 02732295914 e email: negrello@grameiranegrello.com.br, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), declara sob as penas previstas na LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica-financeira.

Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim

Data: 28/07/2021

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

000067

Informações do Pregão	
Processo:	088/2021
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	052/2021
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	gameira negrello ltda	CPF/CNPJ:	78.070.281/0001-46
Representante:	luiz antonio negrello	CPF:	027.322.959-14
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
28/07/2021 13:23:12	20210728132312967004859024618	Cancelado	28/07/2021 13:25:40
28/07/2021 14:45:39	20210728144539583004859024618	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	6000	MT	GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040X060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL)	negrello	placas	7,0000	42.000,00
							Valor Total Unitário:	7,0000
							Valor Total Global:	42.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
contrato social.pdf	28/07/2021 14:45:20	negrello@gameiranegrello.com.br	Outros
pref. palmital.pdf	28/07/2021 14:45:20	negrello@gameiranegrello.com.br	Outros
TRABALHISTA.pdf	28/07/2021 14:45:20	negrello@gameiranegrello.com.br	Outros
TRIBUTOS FEDERAIS.pdf	28/07/2021 14:45:20	negrello@gameiranegrello.com.br	Outros
CARTAO CNPJ.pdf	28/07/2021 14:45:20	negrello@gameiranegrello.com.br	Outros
FGTS.pdf	28/07/2021 14:45:20	negrello@gameiranegrello.com.br	Outros
falencia GN julho.pdf	28/07/2021 14:45:20	negrello@gameiranegrello.com.br	Outros
ESTADUAL.pdf	28/07/2021 14:45:20	negrello@gameiranegrello.com.br	Outros
pref. palmital.docx	28/07/2021 14:45:20	negrello@gameiranegrello.com.br	Outros
PRC2107072746_20210728144154_9ae0c5.pdf	28/07/2021 14:45:20	negrello@gameiranegrello.com.br	Outros
negativa municipal.pdf	28/07/2021 14:45:20	negrello@gameiranegrello.com.br	Outros
ATESTADO GAMEIRA NEGRELLO.pdf	28/07/2021 14:45:20	negrello@gameiranegrello.com.br	Outros

Processo:	088/2021
Objeto:	AQUIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMAMENTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.
Pregão	052/2021

Lote: 1

Lista de Participantes
Razão Social: grameira negrello ltda Apelido: Licitante 02 CNPJ: 78070281000146 Representante: luiz antonio negrello - E-mail: negrello@grameiranegrello.com.br Cantagalo - PR - Fone: (42) 3636-1161
Razão Social: ZELIANE WINSKI LTDA Apelido: Licitante 01 CNPJ: 36751227000116 Representante: ZELIANE WINSKI - E-mail: verdesul364@gmail.com Laranjeiras Do Sul - PR - Fone: (42) 3635-1087
Razão Social: GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA Apelido: Licitante 03 CNPJ: 12076874000101 Representante: ANDRE LUIZ MARHOLT - E-mail: contato@grameirasantoandre.com.br Peabiru - PR - Fone: (44) 99831-4373

000069

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46 IE 42900305-90

BR 277 KM 420 CEP 85160-000

CANTAGALO - PARANÁ

Fone 42-3636-1161

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 52/2021

O signatário da presente declara, em nome da proponente GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Cantagalo, 28 de julho de 2021

ELEVIR ANTONIO

NEGRELLO:01693298953

Assinado de forma digital por ELEVIR

ANTONIO NEGRELLO:01693298953

Dados: 2021.07.28 14:16:23 -03'00'

ELEVIR ANTONIO NEGRELLO

RG 620.710-3

000070

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46 IE 42900305-90

BR 277 KM 420 CEP 85160-000

CANTAGALO - PARANÁ

Fone 42-3636-1161

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Pregão nº 52/2021

O signatário da presente, o senhor ELEVIR ANTONIO NEGRELLO representante legalmente constituído da proponente GRAMEIRA NEGRELLO LTDA , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Cantagalo, 28 julho de 2021

ELEVIR ANTONIO

NEGRELLO:01693298953

Assinado de forma digital por ELEVIR ANTONIO NEGRELLO:01693298953
Dados: 2021.07.28 14:17:08 -03'00'

ELEVIR ANTONIO NEGRELLO

RG 620.710-3

000071

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46 IE 42900305-90

BR 277 KM 420 CEP 85160-000

CANTAGALO - PARANÁ

Fone 42-3636-1161

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. : Edital de Pregão nº 52/2021

Objeto : AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADANTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

O signatário da presente, o senhor Elevir Antonio Negrello, representante legalmente constituído da proponente Grameira Negrello Ltda declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cantagalo, 28 de julho de 2021.

ELEVIR ANTONIO

NEGRELLO:01693298953

Assinado de forma digital por ELEVIR
ANTONIO NEGRELLO:01693298953
Dados: 2021.07.28 14:16:39 -03'00'

ELEVIR ANTONIO NEGRELLO
RG 620.710-3

000072

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA

CNPJ 78.070.281/0001-46 IE 42900305-90

BR 277 KM 420 CEP 85160-000

CANTAGALO - PARANÁ

Fone 42-3636-1161

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº 52/2021

O signatário da presente, o senhor Elevir Antonio Negrello, representante legalmente constituído da proponente Grameira Negrello Ltda, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 2 meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Cantagalo, 28 de julho de 2021.

ELEVIR ANTONIO
NEGRELLO:01693298953

Assinado de forma digital por ELEVIR
ANTONIO NEGRELLO:01693298953
Dados: 2021.07.28 14:16:54 -03'00'

ELEVIR ANTONIO NEGRELLO
RG 620.710-3



000073

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

1

LANCES	
Licitante	Lances
ZELIANE WINSKI LTDA	42.000,00
grameira negrello ltda	42.000,00
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	42.240,00
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	41.999,00
grameira negrello ltda	41.600,00
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	41.500,00
grameira negrello ltda	41.400,00



Histórico de Lances e Ordem Classificatória

1

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1º	grameira negrello ltda	41.400,00
2º	GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA	41.500,00
3º	ZELIANE WINSKI LTDA	42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021

TIPO: MP

PREGOEIRO: Noemi de Lima Moreira

OBJETO AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO

TOTAL DO PROCESSO:			41.400,00
<hr/>			
FORNECEDOR	gameira negrello ltda	CNPJ/CPF: 78070281000146	TOTAL: 41.400,00

1

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **42.000,00** Valor final: **41.400,00** Valor total: **41.400,00**

Item: 1 Unidade: **MT** Marca: **negrello** Modelo: **placas**

GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040X060

Quantidade: **6.000**

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 052/2021

Nº Ata: 1
Nº Edital: 052/2021
Nº Processo: 088/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMAMENTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.**

, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

	1	Val. Ref. Total: 42.240,00
--	---	----------------------------

Item: 1	Quant.: 6000,00	Unidade: MT	Val. Ref.: 42.240,00
GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040X060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL)			

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	42.000,00
Licitante 02	42.000,00
Licitante 03	42.240,00

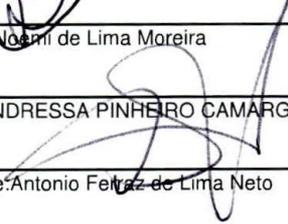
Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	29/07/2021 08.30.25
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	29/07/2021 08.32.07
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 03	Último Lance 41.500,00
Licitante 02	Último Lance 41.400,00
Abertura de Vistas	29/07/2021 08.44.08
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Declaro classificado o licitante Licitante 02.	
Habilitação	29/07/2021 09.19.16
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante gameira negrello Ltda pelo motivo: habilitado.	
Recurso	29/07/2021 09.34.20
Declaro iniciada a fase de RECURSO.	
Adjudicação	29/07/2021 09.36.09
Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante gameira negrello Ltda com o valor de R\$ 41.400,00.	

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.


Pregoeiro: Naomi de Lima Moreira

Membro da Equipe: ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO


Membro da Equipe: Antonio Feliz de Lima Neto

Membro da Equipe: ILDEMARA VICENTIM

Membro da Equipe: VANDERLEI RETCHESKI



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000078

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 305/2017-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

REF.: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADANTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNCICIOPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADANTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNCICIOPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no**



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000079

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

anexo I.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Ofício nº 088/2021.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência e legalidade

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL 000080

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal,
para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 30 de Julho de 2021.


DANILO AMORIM SCHREINER
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 46.945



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 088/2021, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 52/2021 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO Por lote", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040X060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL)	NEGRELLO	PLACAS	MT	6.000,00	6,90	41.400,00
TOTAL								41.400,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 29/07/2021.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52-201- AQUISIÇÃO DE GRAMA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N° **088/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão N° 52/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO PROXIMAMENTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO Por lote”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040X060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL)	NEGRELLO	PLACAS	MT	6.000,00	6,90	41.400,00
TOTAL								41.400,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 29/07/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:47C38203

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2021. Edição 2318
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000082

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 088/2021, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 52/2021 que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040X060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL)	NEGRELLO	PLACAS	MT	6.000,00	6,90	41.400,00
TOTAL								41.400,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 29/07/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO 52-2021- AQUISIÇÃO DE GRAMA**

000083

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório N° **088/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão N° 52/2021** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040X060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL)	NEGRELLO	PLACAS	MT	6.000,00	6,90	41.400,00	
TOTAL									41.400,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 29/07/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E4C673B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2021. Edição 2318
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

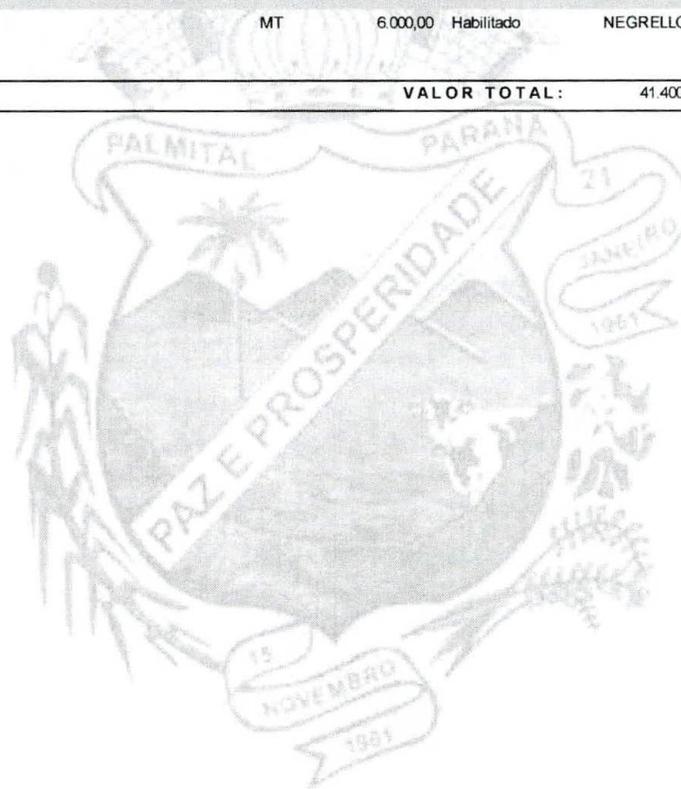


Município de Palmital - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 52/2021

Equilano

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 20023-9 GRAMEIRA NEGRELLO LTDA Email: NEGRELLO@GRAMEIRANEGRELLO.COM.BR Representante: 21575-9 ELEVIR ANTONIO NEGRELLO		CNPJ: 78.070.281/0001-46 Telefone: (42) 3636-1161		Status: Habilitado						
Lote 001 - Lote 001									41.400,00	
001	32262 GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA	MT	6.000,00	Habilitado	NEGRELLO	PLACAS	6,90	41.400,00	*	
VALOR TOTAL:							41.400,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 52/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 088/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à BR 277 KM 420, 420 - CEP: 85160000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob 78.070.281/0001-46, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ELEVIR ANTONIO NEGRELLO**, portador do RG 620.710-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.932.989-53 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 52/2021, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 30/07/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADANTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 52/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000085

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	32262	GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 040X060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL)	NEGRELLO	MT	6.000,00	6,90	41.400,00
TOTAL								41.400,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 52/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 52/2021 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 52/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

**Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122**



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 52/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122



III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5430	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122



prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000091

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122



§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 52/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 30/07/2021.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELEVIR ANTONIO
NEGRELLO:01693298953

Assinado de forma digital por
ELEVIR ANTONIO
NEGRELLO:01693298953
Dados: 2021.08.04 09:07:59 -03'00'

GRAMEIRA NEGRELLO LTDA
ELEVIR ANTONIO NEGRELLO
CPF: 016.932.989-53
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

LIDIANE SIMIANO
06701765912

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº52/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 088/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à BR 277 KM 420, 420 - CEP: 85160000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Cantagalo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº78.070.281/0001-46, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ELEVIR ANTONIO NEGRELLO**, portador do RG nº 620.710-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.932.989-53 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADANTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNCICPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/07/2021 (trinta dias de julho de 2021)

VIGÊNCIA: 29/07/2022 (vinte e nove dias de julho de 2022).

VALOR TOTAL: R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 52-2021- GRANELLO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº52/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 088/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à BR 277 KM 420, 420 - CEP: 85160000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Cantagalo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.070.281/0001-46, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ELEVIR ANTONIO NEGRELLO**, portador do RG nº 620.710-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.932.989-53 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA TAPETES/PLACA MEDINDO APROXIMADANTE NO MÍNIMO 040x060 CM2, COM FRETE (ENTREGUE NO LOCAL), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE URBANISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/07/2021 (trinta dias de julho de 2021)

VIGÊNCIA: 29/07/2022 (vinte e nove dias de julho de 2022).

VALOR TOTAL: R\$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:23CB6D5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2021. Edição 2318
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>